



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 060/2025/SMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250604/0001-46

TERMO	DE CONTRATO	) QUE	FAZEM ENTRE	SI O(A)
<b>FUNDO</b>	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL
E				

O(A) FUNDO	) municipai	_ DE ASSISTEN	CIA SOCIAL, con	n sede no(a),	inscrito(a)
no CNPJ/MF	sob o, r	este ato repre	sentado(a) pelo	(a) Sr(a) MARIA	<b>VALNEIDA</b>
ALVES	LUNA,	doravante	denominada	CONTRATAN	ITE, e
o(a)			,	inscrito(a)	no
CPF/CNPJ					sediado(a)
no(a)		,	doravante desig	nada CONTRAT <i>A</i>	ADA, neste
ato represe	ntada pelo	(a) Sr.(a)		, inscri	to no CPF
		-		que consta no Pi	
00005.2025	0604/0001-	46 e em observ	⁄ância às dispos	ições da Lei nº 1∙	4.133 de 1
de abril de 2	2021, resolv	em celebrar o p	presente Termo	de Contrato, dec	orrente da
Contratação	Direta nº	060/2025/SMA	S, mediante a	s cláusulas e co	ondições a
seguir enun	ciadas.				

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA DIVERSOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	PAR DE BAQUETAS 5A PRO FIRE PONTA DE MADEIRA PARA BATERIA	40.0	Unidade			
PAR DE BAQUETAS 5A PRO FIRE PONTA DE MADEIRA PARA BATERIA						
2	SUPORTE TELESCÓPICA PARA PARTITURA	30.0	Unidade			
SUPORTE TELESCÓPICA PARA PARTITURA						
3	BREU STRADIVARIUS P/ INSTRUMENTOS DE ARCO 35GRS - D TS-701	20.0	Unidade			





AEROSTANDARIUS PI INSTRUMENTOS DE ARCO 35GRS - D TS-701  4 ENCORDAMENTO DE VIOLINO 4/4 DOMINANTE  5 ARCO VIOLINO 4/4 SGB4-NA SCARLETT 20.0 Unidade  RCO CELLULO BERANCO/HEADSTOCK FURD 20.0 Unidade  RESTAND 4 RARA VIOLÂO AÇO BRANCA 40.0 Unidade  PESTANA PARA VIOLÂO AÇO BRANCA 40.0 Unidade  RESTANA PARA VIOLÂO AÇO BRANCA 20.0 Unidade  ROPADA MI 1 VIOLÂO AÇO 20.0 Unidade  ROPADA MI 1 VIOLÂO AÇO 20.0 Unidade  ROPADA SI 2 VIOLÂO AÇO 20.0 Unidade  ROPADA SI 2 VIOLÂO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  ROPADA SI 2 VIOLÂO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  ROPADAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA 10.0 Unidade  ROPADAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA 10.0 Unidade  ROPADAMENTO VIOLA DE ROPACAÇÃO  10 VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  ROPADAMENTO DE BANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  ROPADAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  ROPADAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  ROPADAMENTO DE BANDOLIM 20.0 Unidade					
DOMINANTE  DOMINANTE  5 ARCO VIOLINO 4/4 SGB4-NA SCARLETT  20.0 Unidade  RCO VIOLINO 4/4 SGB4-NA SCARLETT  6 ENCORDAMENTO DE VIOLÃO NYLON T. 60.0 Unidade  NCORDAMENTO DE VIOLÃO NYLON T. MÉDIA CRISTAL  7 TARRAXA VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO LATERAL  8 PESTANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA 40.0 Unidade  ESTANA PARA VIOLÃO SIMPLES  10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO BRANCA  20.0 Unidade  CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO  11 CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO DE ARCO DIOLO Unidade  NCORDAMENTO VIOLÃO DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  15 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO DIOL Unidade  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  16 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  17 FLAUTA DOCE 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  10 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  11 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  12 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE  10 Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade		·	KS - D TS-701		
ARCO VIOLINO 4/4 SGB4-NA SCARLETT  8	//	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·	30.0	Unidade	
RCO VIOLINO 4/4 SGB4-NA SCARLETT  6 ENCORDAMENTO DE VIOLÃO NYLON T. 60.0 Unidade  NCORDAMENTO DE VIOLÃO NYLON T. MÉDIA CRISTAL  7 TARRAXA VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO LATERAL  8 PESTANA PARA VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO LATERAL  8 PESTANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA 40.0 Unidade  ESTANA PARA VIOLÃO SIMPLES 20.0 Unidade  6 CAPA VIOLÃO SIMPLES 20.0 Unidade  10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  11 CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 10.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLAD E ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  INO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  NOVIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  NOVIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NOCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NOCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NOCORDAMENTO DE BANDOLIM 20.0 Unidade	ENCORDA	MENTO DE VIOLINO 4/4 DOMINANTE			
6 ENCORDAMENTO DE VIOLÃO NYLON T. 60.0 Unidade  NCORDAMENTO DE VIOLÃO NYLON T. MÉDIA CRISTAL  7 TARRAXA VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO 20.0 Unidade  ARRAXA VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO LATERAL  8 PESTANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA  9 CAPA VIOLÃO SIMPLES  10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO  11 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 20.0 Unidade  ORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 10.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  NOORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  14 SANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO C MARCAÇÃO  16 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  17 FLAUTA DOCE 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  20.0 Unidade	5	ARCO VIOLINO 4/4 SGB4-NA SCARLETT	20.0	Unidade	
MÉDIA CRISTAL NCORDAMENTO DE VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO LATERAL  7 TARRAXA VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO LATERAL  8 PESTANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA  9 CAPA VIOLÃO AÇO BRANCA  9 CAPA VIOLÃO AÇO BRANCA  9 CAPA VIOLÃO SIMPLES  10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 11 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 14 SANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO CO MARCAÇÃO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM NCORDAMENTO DE BANDOLIM 17 FLAUTA DOCE  20.0 Unidade	ARCO VIO	LINO 4/4 SGB4-NA SCARLETT			
TARRAXA VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO 20.0 Unidade  ARRAXA VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO LATERAL  8 PESTANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA 40.0 Unidade  ESTANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA 40.0 Unidade  CAPA VIOLÃO SIMPLES 20.0 Unidade  CAPA VIOLÃO SIMPLES  10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  CORDA MENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  CORDA SI 20 DAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 200.0 Unidade			60.0	Unidade	
TELLUCIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO 20.0 Unidade  ARRAXA VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO LATERAL  8 PESTANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA 40.0 Unidade  ESTANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA 9 CAPA VIOLÃO SIMPLES 20.0 Unidade  CORDA MI 1 VIOLÃO SIMPLES 10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 11 CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO 12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 10.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLÃO BRANCO C/ 20.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLÃO DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  NO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 20.0 Unidade  Unidade	ENCORDA	MENTO DE VIOLÃO NYLON T. MÉDIA CRISTA	L		
B PESTANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA  9 CAPA VIOLÃO SIMPLES  20.0 Unidade  APA VIOLÃO SIMPLES  10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO  11 CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE  20.0 Unidade	7	CELULOIDE BRANCO/HEADSTOCK FURO	20.0	Unidade	
STANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA  9 CAPA VIOLÃO SIMPLES  10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO  11 CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 10.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  NO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  NO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  14 SANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE  20.0 Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade	TARRAXA	VIOLÃO PINO GROSSO CELULOIDE BRANCO/	HEADSTOCK FU	RO LATERAL	
9 CAPA VIOLÃO SIMPLES 20.0 Unidade  APA VIOLÃO SIMPLES  10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  CORDA MENTO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  INO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  ANFONA DE 120 BAIXOS 1.5 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM 20.0 Unidade	8	PESTANA PARA VIOLÃO AÇO BRANCA	40.0	Unidade	
TAPA VIOLÃO SIMPLES  10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO  11 CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 10.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  NION VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  ANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 200.0 Unidade	PESTANA	PARA VIOLÃO AÇO BRANCA			
10 CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO  11 CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO 20.0 Unidade  CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 10.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  INO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  ANFONA DE 120 BAIXOS 1.5 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  20.0 Unidade	9	CAPA VIOLÃO SIMPLES	20.0	Unidade	
CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO  11 CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  20.0 Unidade  CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 10.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  INO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  ANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 20.0 Unidade	CAPA VIOI	ÃO SIMPLES			
11 CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  20.0 Unidade  CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 10.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  INO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  ANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 200.0 Unidade	10	CORDA MI 1 VIOLÃO AÇO	20.0	Unidade	
ENCORDA SI 2 VIOLÃO AÇO  12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 10.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  INO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  ANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 200.0 Unidade	CORDA MI	1 VIOLÃO AÇO			
12 ENCORDAMENTO VIOLA DE ARCO 10.0 Unidade  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  INO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  ANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 200.0 Unidade	11	CORDA SI 2 VIOLÃO AÇO	20.0	Unidade	
12 GEAVOA  NCORDAMENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA  13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  INO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  ANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 200.0 Unidade	CORDA SI	2 VIOLÃO AÇO			
13 PINO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ 20.0 Unidade  INO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS 1.0 Unidade  ANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 200.0 Unidade			10.0	Unidade	
MARCAÇÃO  INO VIOLÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO  14 SANFONA DE 120 BAIXOS  1.0 Unidade  ANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE  20.0 Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade	ENCORDA	MENTO VIOLA DE ARCO GEAVOA			
14 SANFONA DE 120 BAIXOS  ANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE  10 Unidade  11 Unidade  12 Unidade  13 Unidade  14 Unidade  15 Unidade  16 Unidade  17 FLAUTA DOCE  18 Unidade  19 Unidade			20.0	Unidade	
ANFONA DE 120 BAIXOS  15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM 20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 200.0 Unidade	PINO VIOL	ÃO AÇO BRANCO C/ MARCAÇÃO			
15 ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE  20.0 Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade	14	SANFONA DE 120 BAIXOS	1.0	Unidade	
NCORDAMENTO DE CAVAQUINHO  16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE  200.0 Unidade	SANFONA	DE 120 BAIXOS			
16 ENCORDAMENTO DE BANDOLIM  20.0 Unidade  NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE  200.0 Unidade	15	ENCORDAMENTO DE CAVAQUINHO	20.0	Unidade	
NCORDAMENTO DE BANDOLIM  17 FLAUTA DOCE 200.0 Unidade	ENCORDA	MENTO DE CAVAQUINHO			. '
17 FLAUTA DOCE 200.0 Unidade	16	ENCORDAMENTO DE BANDOLIM	20.0	Unidade	
	ENCORDA	MENTO DE BANDOLIM			. '
LAUTA DOCE	17	FLAUTA DOCE	200.0	Unidade	
	FLAUTA D	OCE			. '
18 PELE 13 HD DRY PARA CAIXA 5.0 Unidade	18	PELE 13 HD DRY PARA CAIXA	5.0	Unidade	
ELE 13 HD DRY PARA CAIXA	PELE 13 H	D DRY PARA CAIXA			





19	SISTEMA ELÉTRICO DO ACORDEON	1.0	Unidade			
SISTEMA	ELÉTRICO DO ACORDEON					
20	MICROFONE KADOSH KMS280 INSTRUMENTO DE SOPRO	4.0	Unidade			
MICROFONE KADOSH KMS280 INSTRUMENTO DE SOPRO						

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1.	O prazo d	e vigência	deste	Termo	de	Contrato	é	aquele	fixado	no
Termo de R										em
//	, prorrc	ogável na fo	rma do	o art. 10	)7 d	a Lei nº 1	4.1	.33 de 2	021.	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(			),	confo	rme
abai	ixo espe	cifica	ido:							

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social, na classificação abaixo: - Bloco da Protecao Social Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  060/2025/SMAS.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^0$  ......

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  ......

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  060/2025/SMAS.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\circ}$  ......

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO





- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LICÁCICE	.1 .	-1 - 20	
IUCAS/CE,	de	ae 20	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ/MF Nº 14.493.192/0001-20 MARIA VALNEIDA ALVES LUNA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.